

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO HIDROMECÂNICA E ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E CAIXA DE MACROMEDIDORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6293/2019 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 6293/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **26/12/2019** até o dia **15/01/2019**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 15/01/2019, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante arrematante deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6293/2019 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP
18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Declaração de Egresso
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho;
- XII. Instrução para Inspeção de Recebimento de Materiais
- XIII. Mídia.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da estação elevatória de água tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.
- 2.3. A licitação será realizada em lote único, composto por 01 (um) item, conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
 - 3.1.1. **Local dos serviços: ETA – Vitória Régia, Rua Antônio Silva Saladino, 619 – Bairro Vitória Régia – Sorocaba/SP.**
 - 3.1.2. **Os materiais especificados no Termo de Referência – Anexo II deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes declaradas pelo SAAE na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais.**
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de **140 (cento e quarenta) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro estabelecido no item 16 do Termo de Referência – Anexo II.
 - 3.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) iniciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à correção.

- 3.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- 3.4. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.5.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.5.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 3.5.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 3.6. Fiscalização:** O **SAAE** designará o **Engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama e o Engenheiro Marcos Flamini**, da Diretoria Operacional de Água, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.
- 3.6.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 3.6.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.7. Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um **Engenheiro**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.7.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

3.8.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços de Obras Públicas Geral de Edificações”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

6.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.6.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

- 6.6.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
- 6.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**
- 6.8.** A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

6.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. Ficam impedidas de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;

- 7.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);**
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.**

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

- 8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1.** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13.** As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas

analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

- 8.14.1.1.** A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de **“valor total por lote”** o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 8.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.
- 8.14.1.3.** **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

- 8.14.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.
- 8.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazos estabelecidos no subitem 8.15.
- 8.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 8.14.2.4.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
 - c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato (ou a Ata de Registro de Preços), nos termos do exercício da administração constituídos na

habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.7.
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A Planilha orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- 8.15.1.** A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br, a

proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9 **IMEDIATAMENTE** após encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, **na ordem de classificação** até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4 a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

8.16. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.17. Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.18.1. **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**

8.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.20. Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 9.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, paga-

mento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil e/ou Mecânica**, com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Execução de serviços de montagem hidromecânica com potência 110 kW.**
 - **Projetos e montagem de painéis elétricos, com automação incluindo CLP, com potência mínima de 25 kW.**

9.3.1. Não será permitido o somatório de atestados para atingir a potência indicada nos itens acima.

b) **Qualificação Técnica Profissional.**

- b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23

do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, com explícita referência:

- **Projeto e montagem de painéis elétricos, com automação, incluindo CLP.**
- **Execução de serviços e obras gerais de implantação de estação elevatória de água ou obra similar.**

9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica OBRIGATÓRIA.

c1) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE Sorocaba.

c1.1) Para obtenção da declaração de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições do entorno do mesmo para a perfeita execução do objeto. **Deverá ser proposto através do e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.**

c1.2) No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações e Contratos do SAAE, no endereço constante no item 1.4, munido de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação da

licitante interessada. Após sua identificação, acompanhado por um representante do SAAE, será apresentado o local onde os serviços serão executados.

c1.3) A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b4)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b5)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 16.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 3.5**, conforme **Anexo VII**.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.11. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o**

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;

- 10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 10.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 10.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.8;

- 10.1.9.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**
- 10.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 11.1.1.** Documentos comprobatório dos poderes de representação;
- 11.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 11.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto

Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

11.2. A vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 4.4.90.51 17 512 5005 1029 04.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2019.

ENG. MAURI GIÃO PONGITOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

<u>LOTE 01</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	01	SERV.	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da estação elevatória de água tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO HIDRO-MECÂNICA E ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA TRATADA E CAIXA DE MACRO-MEDIDORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITORIA REGIA. SC 065/2019

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução de serviços de mão-de-obra de montagem e fornecimento de materiais e componentes hidro-mecânica e elétricos instalação elétrica da estação elevatória de água tratada execução de caixas de macro medidores com fornecimento total de material e mão-de-obra sob regime de empreitada por preço global da seguinte unidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba:

1.1. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VITORIA REGIA

2. LOCALIZAÇÃO

A estação elevatória será implantada na área reservada ao lado dos reservatórios enterrados de água tratada na ETA Vitória Régia, localizado a Rua Antônio Silva Saladino, 619, Bairro Vitória Régia, município de Sorocaba/SP.

Coordenadas: -23.435195S, -47.474415 W.

3. NORMAS TÉCNICAS:

3.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

3.1.1. NBR-7675 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos

3.1.2. NBR-9797 - Tubo de aço-carbono eletricamente soldado para condução de água de abastecimento

3.1.3. NBR 15768 - Válvula-borboleta de ferro fundido nodular para saneamento

3.1.4. NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão

- 3.1.5.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)
- 3.1.6.** Normas Técnicas para perfis pultrudados
 - 3.1.6.1.** ASTM D570 - Absorção de água
 - 3.1.6.2.** ASTM D 2565 - Intemperismo
 - 3.1.6.3.** ISO 5659 - Fumaça - Toxicidade
 - 3.1.6.4.** ISO 5658-2 - Queima
 - 3.1.6.5.** ISO 834-1 - Resistência ao fogo
 - 3.1.6.6.** ASTM E-84 - Densidade Ótica de Fumaça
 - 3.1.6.7.** ANP 6/2007 - Conteúdo Local
 - 3.1.6.8.** ASTM E1461-11 Difusividade Térmica
 - 3.1.6.9.** UL 94 - Flamabilidade
 - 3.1.6.10.** ABNT NBR ISO 9001:2008 - Sistema de Gestão da Qualidade
 - 3.1.6.11.** IP 65 - Eletrodutos/ Conexões
 - 3.1.6.12.** IACS REC73 Type Approval Grade de Piso

4. ESPECIFICAÇÃO CAIXA MACRO, SUPORTES E ANCORAENS

4.1. SERVIÇOS A REALIZAR:

- 4.1.1.** Execução dos suportes e as ancoragens da tubulação conforme projeto. Entre os tubos e/ou conexões e os apoios devem ser colocadas mantas de borracha com espessura de 10 mm.
- 4.1.2.** Confecção da caixa de medidores conforme projeto incluindo:
 - 4.1.2.1.** Execução e escoramentos
 - 4.1.2.2.** Execução da fundação com brocas conforme projeto
 - 4.1.2.3.** Execução da alvenaria e blocos de ancoragem

- 4.1.2.4. Execução de laje e fornecimento e instalação de tampão para acesso.
- 4.1.2.5. Deve ser construído um nicho para colocar bomba para drenar a água conforme projeto. Deve ser concretado o fundo da caixa com exceção do fundo do nicho. O fundo do nicho deverá ficar só no cascalho para que tenha um pouco de drenagem natural e não precise sempre colocar bomba.
- 4.1.2.6. Reaterro e recuperação da pavimentação.
- 4.1.3. Serviços civis na sala de bombas:
 - 4.1.3.1. Chumbamento das peças embutidas nos poços de sucção
 - 4.1.3.2. Chumbamento das peças embutidas nas paredes da sala de bombas.
 - 4.1.3.3. Confecção das colunas de sustentação das tubulações conforme projetos
 - 4.1.3.4. Confecção dos berços de concreto das peças anteriores e posteriores a bomba conforme projeto.
 - 4.1.3.5. Confecção das bases das bombas a partir dos arranques existentes.
 - 4.1.3.6. Perfuração onde necessário para a passagem dos tubos pela parede de concreto.
 - 4.1.3.7. No lado externo da sala de bombas será necessário escavar para a instalação das peças que atravessam a parede da sala de bombas e sua interligação com a rede existente. Devem ser colocadas juntas travadas externas nestas conexões e feito escoramento para impedir que a bolsa da rede se mova em direção à parede.

5. ESPECIFICAÇÃO HIDRO-MECÂNICA

5.1. SERVIÇOS A REALIZAR:

- 5.1.1. Será considerada entregue a obra, após o SAAE ter executado o start-up da estação e ter executado todos os testes necessários.

- 5.1.2. A Contratada deverá montar a tubulações, conexões, válvulas e suportes desde o embutido da caixa de água tratada até as peças na saída da casa de bombas conforme projeto anexo.
- 5.1.3. O alinhamento e nivelamento faz parte do escopo da contratada.
- 5.1.4. Os testes de estanqueidade e funcionamento fazem parte do escopo da contratada com acompanhamento do SAAE.
- 5.1.5. A montagem das peças da casa de macro, incluindo a escavação corte dos tubos, montagem das peças (desde a luva JM anterior ao macro medidor até a luva JM posterior ao macro medidor).
- 5.1.6. A montagem e instalação de todos os materiais constantes da lista de materiais faz parte do escopo da Contratada.
- 5.1.7. Todos os consumíveis necessários para execução dos serviços fazem parte do escopo de fornecimento da contratada.
- 5.1.8. As tubulações deverão ser fixadas por meio de parafusos sextavados galvanizados e as juntas entre flanges deverão ser de borracha natural e coladas sobre um flange, antes da montagem.
- 5.1.9. As bombas deverão ser niveladas e montadas de forma que inexistam tensões aplicadas pela tubulação sobre as mesmas.
- 5.1.10. Deverão ser instaladas carretéis separadores que permitam a montagem e desmontagem das válvulas, sem necessidade de parada do bombeamento.
- 5.1.11. Os parafusos deverão ser montados, sendo que o aperto deverá ser feito com torquímetro de forma cruzada, evitando-se assim tensões sobre o flange e esmagamento do anel de borracha.
- 5.1.12. As juntas de desmontagens deverão ser montadas totalmente abertas, para facilitar a desmontagem da válvula de retenção. Este procedimento possibilitará a criação de uma folga grande para facilitar a desmontagem/montagem da mesma.
- 5.1.13. O nivelamento das bases das bombas deverá ser feito antes do início da montagem, sendo que o grauteamento final da base metálica junto a base de concreto deve ser efetuado com graute, tipo V1, para absorver as vibrações entre as bases e permitir o preenchimento de todos os vazios.
- 5.1.14. Antes da aquisição dos componentes e equipamentos, a Contratada deve submeter as propostas técnicas à aprovação do SAAE que de-

verá avaliar em até 5 dias úteis. As propostas devem conter cláusulas de submissão dos desenhos construtivos dos equipamentos à aprovação prévia do SAAE.

- 5.1.15. Após o fechamento do pedido de compra por parte da contratada para aquisição dos componentes. É necessário ainda submeter os desenhos de fabricação à aprovação do SAAE.
- 5.1.16. As peças de ferro fundido (curvas, tês, reduções etc) devem ser inspecionadas em fábrica pela Comissão de Marcas e Materiais do SAAE, para verificar se atendem às normas técnicas aplicáveis, antes de serem enviadas para o SAAE.
- 5.1.17. As peças em aço devem ser fabricadas após a montagem das peças adjacentes, pois as peças em aço neste projeto visam corrigir incertezas nas medidas da sala bem como nas posições das entradas e saídas da sala de bombas de distribuição de água.
- 5.1.18. Após fabricação da peça em aço, as soldas devem ser limpas e a região protegida com primer epóxi e posteriormente pintada 2 demãos com epóxi bi-componente com alto teor de sólidos e alta espessura. Na espessura de 1000 micra na parte externa e pelo menos 400 micra internamente.
- 5.1.19. Antes da aquisição pela contratada, os boletins técnicos das tintas protetivas devem ser enviados para a fiscalização do SAAE para aprovação.
- 5.1.20. O alinhamento dos motores (inclusive fornecimento de calços) faz parte do escopo da contratada e devem ser usados dispositivos de alinhamento a laser para assegurar um desempenho adequado.

5.2. MATERIAIS

- 5.2.1. Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada, exceto onde nas planilhas orçamentárias, constar como de fornecimento do SAAE. E deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 5.2.2. Os materiais para montagem hidromecânica (tubos, conexões e válvulas) deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica.
- 5.2.3. A inspeção deverá ser realizada conforme documento “INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS – SC065/DEL/2019” anexo

- 5.2.4.** O pagamento das despesas de inspeção junto a empresa credenciada será por conta do fornecedor e as despesas de inspeção do agente de qualidade, como combustível, pedágio, refeição e hospedagem quando necessário, também serão por conta do fornecedor.
- 5.2.5.** Obs. No caso da inspeção ser fora do estado de São Paulo, as despesas com passagens aéreas do agente de qualidade também serão por conta do fornecedor.
- 5.2.6.** Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses.
- 5.2.7.** A licitante deverá comunicar a Fiscalização do SAAE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data agendada para a realização da inspeção técnica.
- 5.2.8. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

5.2.8.1. Válvula borboleta flangeada DN700 PN10

Corpo: monobloco construído em ferro fundido nodular, conforme ASTM A 536, Gr 65.45.12 ou ferro fundido AISI 304.

Flangeada DN700 PN10 conforme NBR 7675, face a face conforme AWWA C504 corpo curto L=304,8mm

Vedação: sede resiliente, ou seja, montada no corpo e substituível em Buna –N ou EPDM, podendo ter alma de aço e fixada ao corpo da válvula através de anel de retenção, com a possibilidade de substituição sem a remoção da válvula da tubulação.

Quando o obturador for em ferro fundido, a guarnição deverá ser em aço inox, conforme ASTM A276, tipo 420, ASTM A276, tipo 410 ou ASTM A276, tipo 304 e fixada no obturador por meio de parafusos, em aço inox, AISI 304 ou 316.

Haste: em aço inox, conforme ASTM A276, tipo 420, ASTM A276, tipo 410 ou ASTM A276, tipo 304.

formadas por 02 semi-eixos, com travamento através de pinos cônicos, sendo 02 peças por semi-eixo.

Disco (obturador): em aço inox, AISI 316 ou ferro fundido nodular, classe FE 42012, conforme NBR 6916 ou GR 654512, conforme ASTM A 536

Buchas dos mancais: deverá ser em material autolubrificante em SAE 660 com polímero lubrificante ou em bronze TM 23.

Preme gaxeta: do tipo invertido, o que possibilita ajuste das gaxetas sem a remoção do acionamento da válvula.

Revestimento: interno e externo com pintura eletrostática a pó ou líquida (bi-componente), cor verde-emblema, correspondente a classificação 2.5 G $\frac{3}{4}$ do sistema munsell NBR 6493, espessura de película seca mínima 150 μ m.

Inspeção de recebimento: o material deverá ser inspecionado de acordo com a NBR 15768 e deverá ser realizado em fabrica, sendo exigidos os seguintes ensaios: visual, dimensional, estanqueidade. Serão exigidos todos os certificados da matéria prima empregado na construção da válvula, como o aço inox e o elastômero. No caso do ferro fundido, serão exigidos o certificado com os ensaios de tração e alongamento, sendo que no certificado de ensaio deverá conter a rastreabilidade fundida no corpo e no disco da válvula.

ACIONAMENTO: Caixa de redução em ferro fundido com montagem direta e indicador de abertura (aberto e fechado).
DEMAIS CONDIÇÕES: A válvula deve apresentar na superfície externa, de forma visível e indelével, gravadas em baixo ou alto-relevo, ou ainda em plaqueta afixada por rebites, contendo no mínimo as seguintes marcações: - Nome ou marca de identificação do fabricante.

5.2.8.2. Válvula borboleta flangeada DN600 PN10

Corpo: monobloco construído em ferro fundido nodular, conforme ASTM A 536, Gr 65.45.12 ou ferro fundido AISI 304.

Flangeada DN600 PN10 conforme NBR 7675, face a face conforme AWWA C504 corpo curto L=203,2mm

Vedação: sede resiliente, ou seja, montada no corpo e substituível em Buna -N ou EPDM, podendo ter alma de aço e fixada ao corpo da válvula através de anel de retenção, com a possibilidade de substituição sem a remoção da válvula da tubulação.

Quando o obturador for em ferro fundido, a guarnição deverá ser em aço inox, conforme ASTM A276, tipo 420, ASTM A276, tipo 410 ou ASTM A276, tipo 304 e fixada no obturador por meio de parafusos, em aço inox, AISI 304 ou 316.

Haste: em aço inox, conforme ASTM A276, tipo 420, ASTM A276, tipo 410 ou ASTM A276, tipo 304.

formadas por 02 semi-eixos, com travamento através de pinos cônicos, sendo 02 peças por semi-eixo.

Disco (obturador): em aço inox, AISI 316 ou ferro fundido

nodular, classe FE 42012, conforme NBR 6916 ou GR 654512, conforme ASTM A 536

Buchas dos mancais: deverá ser em material autolubrificante em SAE 660 com polímero lubrificante ou em bronze TM 23.

Preme gaxeta: do tipo invertido, o que possibilita ajuste das gaxetas sem a remoção do acionamento da válvula.

Revestimento: interno e externo com pintura eletrostática a pó ou líquida (bi-componente), cor verde-emblema, correspondente a classificação 2.5 G $\frac{3}{4}$ do sistema munsell NBR 6493, espessura de película seca mínima 150 μ m.

Inspeção de recebimento: o material deverá ser inspecionado de acordo com a NBR 15768 e deverá ser realizado em fábrica, sendo exigidos os seguintes ensaios: visual, dimensional, estanqueidade. Serão exigidos todos os certificados da matéria prima empregado na construção da válvula, como o aço inox e o elastômero. No caso do ferro fundido, serão exigidos o certificado com os ensaios de tração e alongamento, sendo que no certificado de ensaio deverá conter a rastreabilidade fundida no corpo e no disco da válvula.

ACIONAMENTO: Caixa de redução em ferro fundido com montagem direta e indicador de abertura (aberto e fechado).
DEMAIS CONDIÇÕES: A válvula deve apresentar na superfície externa, de forma visível e indelével, gravadas em baixo ou alto-relevo, ou ainda em plaqueta afixada por rebites, contendo no mínimo as seguintes marcações: - Nome ou marca de identificação do fabricante.

5.2.8.3. Válvula de retenção fechamento rápido flangeada DN700 PN10

Especificação: válvula de retenção de fechamento rápido flangeada DN= 600 mm, face a face 435 mm, deslocamento axial e baixa inercia, flanges conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10, com tempo de fechamento de 0,02 a 0,06 segundos, sendo constituída de corpo montante, fundido em peça única, tipo monobloco, em ferro nodular ASTM A536 gr. 65.45.12, contendo guia central para a mola e aletas de reforço, obturador circular com anéis concêntricos de perfil hidrodinâmico, em uma peça única em poliuretano, com dureza mínima de 90 shore A, mola helicoidal por compressão em aço inoxidável AISI 302, cordão tipo o-ring de borracha

utilizado na ligação entre corpos montante e jusante, revestimento interno e externo em epóxi a pó, depositado eletrostaticamente, com espessura de 90 micra.

5.2.8.4. Junta de Desmontagem travada axialmente DN600 PN10

Especificação: Junta de desmontagem travada axialmente DN 600mm com corpo, pistão e contraflange confeccionados em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 6916 classe 42012. Pintura de fundo com primer epoxi de alta espessura, bi-componente, curado com poliamida e sem pigmentos anticorrosivos tóxicos. Acabamento fosco, azul RAL 5005, com espessura mínima de película seca de 150 micra. Anel de vedação confeccionado em borracha sintética (Buna-N). Parafusos e porcas confeccionados em aço SAE 1020 revestidos com galvanização eletrolítica ou a fogo. Extremidades flangeadas gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO2531) PN10 Classe de pressão PN 10. Referência comercial: JDTA-10-D600

5.2.8.5. Junta de Desmontagem travada axialmente DN700 PN10

Especificação: Junta de desmontagem travada axialmente DN 700mm com corpo, pistão e contraflange confeccionados em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 6916 classe 42012. Pintura de fundo com primer epóxi de alta espessura, bicomponente, curado com poliamida e sem pigmentos anticorrosivos tóxicos. Acabamento fosco, azul RAL 5005, com espessura mínima de película seca de 150 micra. Anel de vedação confeccionado em borracha sintética (Buna-N). Parafusos e porcas confeccionados em aço SAE 1020 revestidos com galvanização eletrolítica ou a fogo. Extremidades flangeadas gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO2531) PN10 Classe de pressão PN 10. Referência comercial: JDTA-10-D600

5.2.8.6. Tubos de aço (medidas conforme projeto)

Especificação: Tubo de aço, costura helicoidal, espessura 6,35 com revestimento interno e externo em epóxi curado com poliamida em barras de 6m com extremidades biseladas para solda. Os tubos devem ser fabricados por processo contínuo e com inspeção por ultrassom integrada a linha de produção em 100% das soldas. Deve

ser apresentado o registro de leitura das soldas para cada tubo bem como do teste hidrostático conforme NBR 9797 (também em 100% dos tubos).

5.2.8.7. Peças de aço-carbono

As peças em aço, feitas a partir de tubos de aço carbono, com adição de flanges, derivações e/ou anéis para acoplamentos Alvenius, devem ser limpas adequadamente após a solda e pintadas com epóxi curado com poliamida na espessura mínima de 400micra internamente e 1000micra externamente. Deve ser aplicada demão final na parte externa em tinta PU na cor verde.

As peças em aço devem ter suas medidas aferidas em loco antes da fabricação. Devem também suas interfaces de conexão (peças vizinhas) serem verificadas para confirmar sua compatibilidade.

5.2.8.8. Tubos e conexões de ferro fundido.

Estes componentes devem atender rigorosamente ao especificado nas normas NBR 7675:2005 e NBR 7560:2012. Especialmente quanto a forma de fixação dos flanges, inspeção, testes hidrostáticos. Os tubos para os carretéis devem ser classe K-9 e montados por interferência nos diâmetros iguais ou inferiores a DN600 e roscados a partir do DN700. Para a fixação dos flanges roscados os tubos devem ser K12. Os tubos devem ser centrifugados e todos os certificados de materiais devem ser enviados quando da entrega dos materiais.

5.2.9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.2.9.1. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

5.2.9.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

5.2.10. COMPONENTES DA CONTRATAÇÃO.

5.2.10.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar e seguir rigorosamente os projetos estruturais, hidromecânicos e elétricos elaborados pela autarquia, que seguem anexos. Qualquer modificação que seja necessária deverá ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, que procederá à análise da alteração e determinar se ela deve ser executada ou não.

5.2.11. COMPONENTES DO PROJETO – CAIXAS, MACROMEDIDORES, SUPORTES E ANCORAGENS

5.2.11.1. Canteiro de Obra

A empresa deverá submeter à aprovação da fiscalização do SAAE o local para execução do canteiro de obra.

5.2.11.2. Locação da obra e Serviços Técnicos

Inspeções Técnicas Preliminares
Verificação de espaço físico para canteiro de obra.
Verificação das medidas fornecidas em plantas.
Locação da obra realizada por topógrafo.

5.2.11.3. Escoramentos

Para escorar o solo permitindo a implantação das caixas de macro-medidores deve ser rampada a escavação em 45°.

5.2.11.4. Movimento de terra

Escavação dos locais onde serão executadas as caixas de macro, incluindo rompimento do asfaltamento e com bota fora até 10 km do local.

5.2.11.5. Fundação

As fundações serão executadas através de brocas moldada in loco, com furos executados mecanicamente, com diâmetro de 20 cm, até a profundidade que apresente solo resistente.

Para a furação das brocas é importante a marcação correta do local do furo, com acompanhamento da topografia ou a construção de gabarito em madeira para a marcação dos locais das brocas utilizando o prumo de centro.

Sobre as brocas serão executados os blocos e as vigas

de fundação sobre lastro de brita ou concreto magro. As formas das vigas da fundação serão feitas em madeira comum conforme desenho mediante aprovação da fiscalização.

A concretagem das vigas e blocos será executada em concreto com resistência mínima de 25 MPA e aço CA-50 e CA-60, após a conferência da armação, que será realizada pela fiscalização do SAAE. Nesta fase já serão deixados os “arranques” dos pilares engastados nos blocos e da alvenaria de estrutural que partira das vigas baldrames.

5.2.11.6. Estrutura

A estrutura de concreto composta por vigas e pilares e lajes será executada em concreto Fck 25 Mpa e aço CA-50 e CA-60 conforme indicados nos projetos em anexo. As formas das vigas e pilares serão feitas em madeira conforme desenho mediante aprovação da fiscalização. Antes de toda a concretagem será feita uma inspeção pela fiscalização da obra para verificar a conformidade da estrutura e liberação para concretagem.

5.2.11.7. Alvenaria

As alvenarias de vedação serão executadas em blocos de concreto nas dimensões 19 x 19 x 39 cm, os blocos serão assentados em argamassa preparada em obra mista de cimento, areia e cal ou argamassa pronta que atendam as necessidades técnicas. As alvenarias estruturais serão executadas em blocos de concreto 19 x 19 x 39 de 6,00 MPA os blocos serão assentados em argamassa preparada em obra mista de cimento, areia e cal ou argamassa pronta que atendam as necessidades técnicas; com grauteamento e ferragens, solicitados em projeto e na planilha orçamentaria. A execução das alvenarias será fiscalizada e aprovada pelo SAAE.

5.2.11.8. Impermeabilização

Impermeabilização externa nas alvenarias que permaneçam em contato com o solo existente será executada com argamassa traço 1:3, areia e cimento mais a adição de vedacit aplicada sobre chapisco. Sobre a argamassa impermeabilizada deverá ser aplicada pintura betuminosa impermeabilizante. Nas vigas baldrames e

blocos serão utilizadas impermeabilizações em pintura betuminosa para evitar umidade futura no rodapé das paredes.

5.2.11.9. Revestimentos

A alvenaria, assim como os pilares serão chapiscados, traço 1:3 areia e cimento, e em seguida será aplicado o emboço, traço 1:3:5. As vigas superiores e de travamento farão parte da alvenaria e serão executadas com formas em madeira para posterior acabamento em argamassa.

Deixar passagens solicitadas em projeto para tubulações de hidráulica, que deverão ser seladas após o término dos serviços hidráulicos.

5.2.11.10. Pintura

As alvenarias serão pintadas com Selador PVA e tinta latex de primeira qualidade, tanto no interior, quanto exterior. As estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte.

6. ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA

6.1. SERVIÇOS A REALIZAR:

6.1.1. Elaboração de adequação dos Projetos Elétricos, “As built”, diagrama Elétrico Trifilar, com lista de materiais a serem aplicados e lay-out construtivo, para aprovação do Departamento de Eletromecânica do SAAE, dos seguintes serviços:

6.1.1.1. Adequação dos **Projetos Elétricos de eletrodutos e cabos condutores para ligação dos equipamentos - PEEC**, “As built”, conforme projeto de referência em **Anexo I.1**;

6.1.1.2. **Adequação do Projeto do “Painel de Comando das Bombas de Recalque - PCBR”**, conforme projeto de referência em **Anexo I.2**;

6.1.1.3. **Adequação do Projeto do “Quadro dos Macromedidores”**, conforme projeto de referência em **Anexo I.3**;

6.1.1.4. Realização de “as-built” dos projetos elétricos, em arquivo eletrônico (formato *.DWG), completando os dados relacionados à lista de materiais aplicados com modelo e fabri-

cante de todos os componentes e eventuais alterações necessárias devido à exigência de determinados componentes;

6.1.2. Após aprovações dos projetos, deve-se executar a montagem dos Painéis;

6.1.2.1. Fornecimento e montagem do Painel de Comando das Bombas de Recalque - PCBR, conforme especificação do **Projeto em anexo**;

6.1.2.2. Fornecimento e montagem do Quadro dos Macromedidores, conforme especificação do **Projeto em anexo**;

6.1.3. As Montagens dos painéis elétricos, conforme Especificação Técnica de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1_rev3), encontrado no site do SAAE Sorocaba com fornecimento total de materiais e componentes;

6.1.4. Instalação dos painéis, conforme projeto e especificação do Temo de Referencia;

6.1.5. Fornecimento dos materiais de instalação, conforme a lista de materiais elétricos e mão de obra elétrica da folha proposta;

6.1.6. Instalação de cabos e eletrodutos e conexões do sistema elétrico dos equipamentos em geral e do prédio da estação elevatória de água tratada;

6.1.7. Fornecer todas as documentações técnicas referentes aos componentes utilizados, como manuais e/ou catálogos técnicos e diagrama (impresso e CD);

6.1.8. Realização de testes funcionais dos painéis pela contratada na oficina da mesma, com fiscalização de representante do SAAE;

6.1.8.1. O custo de despesa da viagem para realização dos testes deve ser da contratada para dois representantes do SAAE;

6.2. PAINEL DE COMANDO DAS BOMBAS DE RECALQUE - PCBR - ESPECIFICAÇÃO;

6.2.1. Alimentação do sistema, em Tensão Bifásica de 220Vca + PE;

- 6.2.2.** Os painéis elétricos deverão possuir barreira contra contatos acidentais do Tipo copoliéster PETG translúcido nos barramentos e conexões no circuito de potência;
- 6.2.3.** Os barramentos devem ser protegidos por anteparo de propileno transparente e isolantes termo contráctil;
- 6.2.4.** A entrada deverá ser protegida por disjuntor tipo caixa moldada, com acionamento rotativo na porta que possibilite a abertura da porta mesmo com o disjuntor na posição acionado, além de possuir dispositivo para instalação de cadeado, que impeça o acionamento do mesmo (tal dispositivo deverá ser fornecido);
- 6.2.5.** Deverá ser considerada a utilização de DPS na entrada do painel, classe II, protegidos por dispositivo;
- 6.2.6.** Todos os painéis deverão possuir base soleira na cor preta com altura de 100 mm;
- 6.2.7.** O painel de acionamento deverá ser montado conforme o diagrama e lay-out, aprovados pelo SAAE, possuindo como referência o diagrama do Anexo I.2;
- 6.2.8.** Todos os painéis deverão possuir sistema de iluminação interna led, acionada por micro-interruptor na abertura da porta, com proteção contra impacto sobre a lâmpada;
- 6.2.9.** Para entrega os painéis deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e armazenagem;
- 6.2.10.** Características Elétricas:
 - 6.2.10.1.** Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
 - 6.2.10.2.** Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
 - 6.2.10.3.** Frequência 60Hz.
- 6.2.11.** Características Construtivas:
 - 6.2.11.1.** Cor da estrutura - cinza RAL 7035.
 - 6.2.11.2.** Cor do rodapé - cinza RAL 7012.
- 6.2.12.** Disjuntor Geral - Bipolar tipo caixa moldada.
 - 6.2.12.1.** Disjuntor Bipolar tipo caixa moldada.

6.2.12.2. $I_n=80A$ (1x),.

6.2.12.3. $I_{cc}>16kA/220V$.

6.2.12.4. Proteções:

- ✓ Proteção térmica fixa.
- ✓ Proteção magnética fixa.

6.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO;

6.3.1. Instalação dos eletrodutos pultrudados, suportes, bases, perfilados e demais materiais dos sistemas de eletrodutos;

6.3.2. Instalação dos eletrodutos galvanizados, suportes, bases, perfilados e demais materiais dos sistemas de eletrodutos;

6.3.3. Os elementos de fixação, regulagem, parafusos, porcas, arruelas, visores, prisioneiros, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na montagem **deverão estar inclusos nos serviços e não deverão ser cobrados.**

6.3.4. Instalação dos cabos e conectores. **Os cabos devem ser dispostos em trifólio para cabos unipolares (ou condutores isolados) de acordo com a Norma NBR 5410.** Os cabos devem ser identificados com anilhas e amarrados aos eletrodutos ou leitos com abraçadeira de nylon.

6.3.5. Interligação elétrica dos equipamentos com os respectivos painéis e quadros elétricos;

6.3.6. O sistema de dutos deve ser montados conforme projeto orientativo do **ANEXO I.1**

7. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

7.1. A empresa fornecedora deverá, sem ônus ao SAAE, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica;

7.2. Deverá ser observada, sempre que possível, a utilização de componentes de mesmo fabricante, para se manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;

- 7.3.** Os elementos de fixações, prensa cabos, regulagem, parafusos, porcas, arruelas, visores, prisioneiros, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na montagem deverão estar inclusos nos serviços (fornecidos pela contratada) e não deverão ser cobrados.
- 7.4.** Ancoragens e suportes provisórios ou permanentes necessários para a montagem e funcionamento dos equipamentos e materiais constantes do projeto são de responsabilidade da Contratada.

7.4.1. Especificação dos Materiais

7.4.1.1. Materiais de Fibra de Vidro:

- 7.4.1.1.1. Processo de Pultrusão - consiste na fabricação de perfis contínuos com excelente acabamento superficial e pigmentação durante o processo de produção. Possui teor de fibra na ordem de 70% e 30% de resina, o que confere ao material desempenho mecânico superior com elevada resistência à ataques químicos
- 7.4.1.1.2. Tipo de Resina: Éster-vinílica - Alta resistência a corrosão, principalmente em ambientes mais agressivos; aditivada com componentes para proteção aos raios UV, excelentes propriedades de isolamento térmico e elétrico, anti-chama (auto-extinguível), baixo peso, pigmentada na cor desejada, excelente resistência a produtos químicos em geral.

7.4.1.2. Normas Técnicas:

- 7.4.1.2.1. ASTM D570 - Absorção de água
- 7.4.1.2.2. ASTM D 2565 - Intemperismo
- 7.4.1.2.3. ISO 5659 - Fumaça - Toxicidade
- 7.4.1.2.4. ISO 5658-2 - Queima
- 7.4.1.2.5. ISO 834-1 - Resistência ao fogo
- 7.4.1.2.6. ASTM E-84 - Densidade Ótica de Fumaça

7.4.1.3. ANP 6/2007 – Conteúdo local

7.4.1.4. ASTM E1461-11 - Difusidade térmica

7.4.1.5. UL 94 – Flamabilidade

7.4.1.6. IP 65 - Eletrodutos/ Conexões

7.4.1.7. IACS REC73 - Type Approval Leito para Cabo

7.4.1.8. **Materiais de Aço Galvanizado:**

7.4.1.8.1. Eletrodutos do Tipo pesado conforme Norma NBR 5624, Acabamento galvanizado a fogo (imersão a quente);

7.4.1.8.2. Rosca NBR 8133, com uma luva e protetor de rosca em barras de 3 metros;

7.4.1.8.3. NBR 5597 (EB 341), Roscas e Luvas NTP

7.4.1.8.4. NBR 5597 (EB 342), Roscas e Luvas BSP

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada é responsável por montar o canteiro de obras para a instalação dos serviços contratados, bem como, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de energia elétrica através de gerador e o combustível consumido. Caso seja viabilizada a ligação elétrica pela concessionária, todos os custos envolvidos são de responsabilidade da Contratada. O canteiro de obra, com banheiro, local para armazenar equipamentos, ferramentas são de responsabilidade da contratada, incluindo seus custos.
- 8.2. A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a instalação elétrica da estação elevatória de água tratada da ETA Vitória.
- 8.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou peças de fornecimento da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos serviços a serem fornecidos.
- 8.4. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

- 8.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 8.6. A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito e terá que concluir os serviços de correção em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7. Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente
- 8.8. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará os serviços contratados.
- 8.9. É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.10. A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados.
- 8.11. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.12. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 8.13. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 8.14. A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 8.15. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 8.16. A guarda de todos os materiais utilizados para a execução dos serviços é por conta da Contratada
- 8.17. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados antes do início da execução dos mesmos. A A.R.T deverá ser impressa, assinada pelo emitente e enviada ao SAAE a via original assinada pelo correio ou entregue em mãos da fiscalização do SAAE

9. RESPONSABILIDADES DO SAAE

- 9.1. Enviar informações técnicas e fotos (caso necessário) dos equipamentos que sofrerão intervenção;
- 9.2. Enviar requisitos para integração, segurança e meio ambiente.
- 9.3. Área para posicionamento dos veículos e equipamentos desobstruídos.
- 9.4. Equipamentos e local liberados para a execução dos serviços.
- 9.5. Indicar área para guardar veículos, equipamentos e ferramentas e materiais (contêineres por conta da contratada).
- 9.6. Designar um profissional para acompanhar e orientar os trabalhos durante a execução dos serviços.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Para qualquer eventualidade e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como base de preços, e os percentuais de BDI e Leis Sociais indicados pela empresa em sua proposta.
- 10.2. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 10.3. O local escolhido para o canteiro de obras deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Apesar da aprovação, não caberão ao SAAE, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção e acessos à área escolhida. Ficará sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de água e energia elétrica para o canteiro, seja via rede pública ou outra fonte alternativa

- 10.4. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover do local todos os materiais e equipamentos e quaisquer outros detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpa.
- 10.5. Quando da conclusão da implantação das obras, a empresa deverá apresentar o “As Built” e todas as informações necessárias relativas aos serviços executados, como por exemplo, catálogos e especificações do conjunto motobomba caso utilizado.
- 10.6. Quando da conclusão da implantação das obras, a empresa deverá apresentar o “As Built” e todas as informações necessárias relativas aos serviços executados.
- 10.7. A Contratada deverá manter no local o DIÁRIO DE OBRAS, o qual deverá diariamente ser preenchido e disponibilizado a Fiscalização, contendo as informações de relação de funcionários, desenvolvimento da obra e intercorrências.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil e/ou Mecânica**, com comprovação de vínculo profissional.
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Execução de serviços de montagem hidromecânica com potência 110 kW.**
 - **Projetos e montagem de painéis elétricos, com automação incluindo CLP, com potência mínima de 25 kW.**

13.7.1. Não será permitido o somatório de atestados para atingir a potência indicada nos itens acima.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, com explícita referência:

- **Projeto e montagem de painéis elétricos, com automação, incluindo CLP.**
- **Execução de serviços e obras gerais de implantação de estação elevatória de água ou obra similar.**

11.1.1. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.1.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

11.1.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP

12. VISITA TÉCNICA

12.1. A proponente deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, para avaliar as características do sistema, conhecer as condições de segurança, eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços, realizar o levantamento de quantitativos, e demais providências necessárias à fiel execução do serviço.

- 12.2. Após a vistoria a licitante fornecerá o atestado de vistoria assinado pelo departamento de Eletromecânica do SAAE Sorocaba, este que deverá obrigatoriamente constar na proposta da PROPONENTE sujeita a pena de desclassificação em caso de descumprimento desta exigência.

13. PLANO DE TRABALHO

- 13.1.** O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento, será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a Fiscalização do SAAE e a CONTRATADA. Nessa reunião serão consolidados os termos do Termo de Referência, definidos detalhes sobre a execução dos serviços, tais como:
- 13.1.1.** Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA
 - 13.1.2.** Confirmação dos componentes da equipe da CONTRATADA e das respectivas funções;
 - 13.1.3.** Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;
 - 13.1.4.** Procedimentos para o fornecimento de dados do SAAE e demais entidades envolvidas
 - 13.1.5.** Formas de comunicação entre a CONTRATADA e o SAAE.
 - 13.1.6.** Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
 - 13.1.7.** Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do prometo;
 - 13.1.8.** Consolidação do cronograma
- 13.2.** O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a CONTRATADA e a Fiscalização do SAAE. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho será feita em um relatório específico, uma vez aprovado pelo SAAE.
- 13.3.** Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

14. SUB-CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência PRÉVIA expressa deste SAAE, e deverá comprovar, a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.
- 14.2.** O percentual máximo total de terceirização é de 30% e é necessária a aprovação prévia do SAAE.

15. TRANSPORTE E LOCAL

- 15.1.** O endereço para a entrega dos materiais, equipamentos será no endereço indicado pelo SAAE – Sorocaba – SP;
- 15.2.** O transporte horizontal e vertical, dentro e fora da obra deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os materiais e equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu transporte, carregamento e descarregamento.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** O prazo máximo para entrega para cada evento deve observar a tabela abaixo contados em dias corridos após a assinatura do contrato. As frentes de serviço da parte Hidro-mecânica e Elétrica ocorrerão concomitantes. Portanto o prazo final de execução é o prazo da frente com maior duração, ou seja, 140 dias. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, devido aos trâmites de emissão de ordem de serviço, medições, etc

Cronograma de Serviços Caixas de macro medidores, bases, suportes

ETAPA	Prazo (dias)	Pagamento
Execução das caixas dos macro-medidores, colunas, bases das bombas e demais suportes	90	80%
pintura, limpeza	30	20%
TOTAL	120	100%

Cronograma de Serviços Hidro-Mecânicos

ETAPA	Prazo	Pagamento
-------	-------	-----------

	(dias)	
Entrega dos componentes hidro-mecânicos de montagem de sua responsabilidade de fornecimento.	60	75%
Montagem, pintura, limpeza e start-up	60	25%
TOTAL	120	100%

Cronograma de Serviços Elétricos

ETAPA	Prazo (dias)	Pagamento
Adequação dos projetos elétricos para aprovação (com listas de materiais e lay-outs atualizadas)	40	10%
Entrega Painéis, materiais, peças e equipamentos	60	65%
Instalação Elétrica, montagem e Startup	40	25%
TOTAL	140	100%

17. ORDEM DE SERVIÇO:

- 17.1. A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato.
- 17.2. Os prazos estipulados no cronograma passarão a contar a partir da data estipulada na Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

18. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.1. A medição dos serviços deverá ser emitida após a conclusão de cada etapa, e após aprovação pela Fiscalização do SAAE deverá ser apresentada a Nota Fiscal eletrônica à Fiscalização do SAAE.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

20. GARANTIA

- 20.1.** As garantias pelos serviços executados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente.
- 20.2.** Todas as peças e componentes fornecidos nos painéis deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega da nota fiscal.
- 20.3.** A garantia dos serviços e equipamentos deve ser de 180 dias a partir do recebimento dos serviços;

21. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

A fiscalização deste contrato ficará a cargo dos funcionários do SAAE abaixo:

Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama

Eng. Marcos Flamini

Sorocaba, 18 de dezembro de 2019

Marcos Flamini
Engenheiro Mecânico

Valdir Augusto Joaquim
Chefe do Setor de Mecânica

Marcos Yoshiki Shimoyama
Engenheiro Eletricista

Claudio Peron Júnior
Chefe do Setor de Elétrica

Roberto Cera
Chefe do Departamento de Eletromecânica

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO HIDRO-MECÂNICA E ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA TRATADA E CAIXA DE MACRO-MEDIDORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA. SC 065/2019

1. JUSTIFICATIVA

Por razões de ordem técnica não foi possível incluir as EEATs da ETA Vitória Régia na construção da mesma. Sendo assim o SAAE com base no projeto básico existente das EEATs fez o detalhamento e precisa agora contrtar uma empresa para presente solicitação de compras visa portanto a contratação de empresa de engenharia para montar as EEATs da ETA Vitória Régia.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor prelo global. Pela complexidade da obra é inviável adquirir cada componente individualmente sendo, portanto, o preço global o melhor critério para escolha da melhor proposta.

Marcos Flamini
Engenheiro Mecânico

Valdir Augusto Joaquim
Chefe do Setor de Mecânica

Marcos Yoshiki Shimoyama
Engenheiro Eletricista

Claudio Peron Júnior
Chefe do Setor de Elétrica

Roberto Cera
Chefe do Departamento de Eletromecânica

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - Processo Administrativo nº 6293/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da Estação Elevatória de Água Tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

PLANILHA RESUMO – OBRA EEAT VITÓRIA RÉGIA		
OBRA: Estação Elevatória de Água Tratada da ETA Vitória Régia		
LOCAL: ETA VITÓRIA RÉGIA.		
RUA VANDERLEI FELÍCIO, 350 BAIRRO VITÓRIA RÉGIA SOROCABA-SP		
SERVIÇO: Montagem da Estação Elevatória e Caixa de Macro-Medidores		
DATA: 28/08/2019		
ITEM	ETAPA	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	Caixas Macro, Colunas, Suportes, Bases e Ancoragens	-
2	Hidro-Mecânica	-
3	Elétrica	-
TOTAL GERAL COM BDI:		-

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Anexamos composição dos preços unitários e totais, disponibilizada com os arquivos Mídia – Anexo XII do edital.

Declaramos ainda que estamos cientes que deveremos encaminhar as planilhas, devidamente preenchidas, conforme no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete,

seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO HIDROMECÂNICA E ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E CAIXA DE MACROMEDIDORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6293/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 64/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 6293/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6293/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da Estação Elevatória de Água Tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Local dos serviços: ETA – Vitória Régia, Rua Antônio Silva Saladino, 619 – Bairro Vitória Régia – Sorocaba/SP.

2.1.2. Os materiais especificados no Termo de Referência – Anexo II deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes declaradas pelo SAAE na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **140 (cento e quarenta) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro estabelecido no item 16 do Termo de Referência – Anexo II.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) iniciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à correção.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.5. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.5.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.5.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o **Engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama e o Engenheiro Marcos Flamini**, da Diretoria Operacional de Água, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da Contratada: Manter, a testa dos serviços, um **Engenheiro**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.8.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços de Obras Públicas Geral de Edificações”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$..... (.....).

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA**

não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

7.1.8. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 64/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº /2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 6293/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 4.4.90.51 17 512 5005 1029 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Lei Municipal nº 11.762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da Estação Elevatória de Água Tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: / /2019

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da Estação Elevatória de Água Tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2019.

Eng. Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

mauripongitor@globo.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 64/2019 - Processo nº 6293/2019 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da Estação Elevatória de Água Tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:


Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2019.

DEPARTAMENTO/SETOR

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato**

ANEXO XI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO CIVIL, HIDRO-MECÂNICA E ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA TRATADA E CAIXA DE MACROMEDIDORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA REGIA.	26/06/2019
		Página 74 de 86
		SC 065/2019

1. Objeto - Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação civil, hidromecânica e elétrica da estação elevatória de água tratada e caixa de macro medidores da estação de tratamento de água Vitória Regia.

2. Embasamento Legal**Normas Regulamentadoras**

NR 01 - Disposições Gerais (Ordem de Serviço);

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 33 - Espaço Confinado;

NR 35 - Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de montagem e instalação civil, hidromecânica e elétrica da estação elevatória de água tratada e caixa de macro medidores da estação de tratamento de água Vitória Regia.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para **todos** os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Segurança no trabalho em Espaços Confinados;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em Espaço Confinado;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Segurança e informações sobre as FISPQ dos produtos envolvidos;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura;
- Instalação permanente e/ou temporário de Sistema de Ancoragem;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

5. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional

habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

6. Trabalho em Altura

“NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR - 35:

- a)** garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b)** assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c)** assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d)** adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- a forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

6.1. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA e PCMAT.

6.1.1. A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

6.1.2. Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

6.1.3. Utilizar cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

6.2. Uso de escadas e Andaimos

6.2.1. As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

6.2.2. A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

6.2.3. Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

6.2.4. Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

6.2.5. **Para Andaimes** que tenham de suportar peso acima de **500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;

6.2.6. Se forem utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

6.2.7. É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

6.2.8. Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

6.2.9. Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

6.2.10. Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros).

7. Ambientes Confinados

A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caixa de água e similares), Autorização/Permissão do responsável do SAAE Sorocaba;

O responsável pela empresa contratada deve emitir a Permissão de Trabalho de Risco – PTR, e exigir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET, onde deverá constar à concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores aos limites de ação e quando for o caso, também a empresa contratada deverá manter um observador / vigia capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;

Os colaboradores da empresa contratada deverão ser capacitados, curso de carga horária mínima de 16 horas para trabalhadores e autorizados e de 40 horas para supervisor de espaço confinado de acordo com a NR 33, assim como curso para trabalho em altura de carga horária mínima de 8;

Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;

8. Operação com Guindaste/Guindauto

8.1 Relatórios de Inspeção

O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições. O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

A contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto.

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá: Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc; Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba; Quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;

8.2 Quesitos Básicos de Segurança:

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;
- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento,

tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;

- A contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;

- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;

- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;

- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga movimentada;

- Manipular a carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com auxílio de corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);

- O operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir a presença de ninguém próximo ao guindaste e/ou guindauto quando este estiver trabalhando.

9. Trabalhos a quente

Para trabalhos onde envolvam desprendimento de partículas (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), a empresa contratada deverá providenciar o cerceamento da área de trabalho com tapumes, biombos, ou outra barreira física que garanta a segurança dos colaboradores que estejam trabalhando nas adjacências;

Os equipamentos de solda e acetileno (cilindros, válvulas corta chamas, mangueiras, maçarico de corte, bico de corte e reguladores de pressão e vazão), só poderão ser utilizados se estiverem em perfeito estado de conservação;

Os colaboradores de empresa contratada que realizem soldas deverão estar utilizando luvas de raspa, casaco de raspa, mangote e perneira de raspa, máscara para solda, protetor auricular, calçado de segurança, respirador para névoas e fumos.

10. Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a avaliação do SESMT próprio ou contratada para este fim e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela engenharia responsável da obra orientado pela equipe de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba;

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adequadamente escoradas e/ou rampadas.

Deverá ser disponibilizadas escadas próximo aos locais onde os colaboradores estiverem realizando as atividades e esta devera ultrapassar ao menos um metro a altura da vala;

O escoramento deverá ser reforçado nos locais onde houver máquinas operando, sendo proibida a presença de colaboradores nas proximidades;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba que tenham assinado a Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

Devera contemplar passagens para pedestre nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

11. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

12. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar, através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PPRA ou PCMAT, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

13. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;

- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

14. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

15. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Comprovação de vínculo empregatício (CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho, etc.)
- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional com liberação para trabalhos em altura e espaço confinado; (antes do início dos trabalhos);
- **Ficha de EPI** por Cargo/Função;
- Cópia do certificado do Curso de Soldador;
- Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Altura;
- Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Espaço Confinado;
- Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste e cópia da CNH do operador.

- Cópia de todas as FISPQ's referentes aos produtos químicos que serão utilizados.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.

16. Da Composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

No caso de serviços de riscos como, Espaços Confinados, Trabalhos em Altura, Movimentação de Cargas e Soldagem o efetivo mínimo para profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho é de 01 (Um).

17. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 18043/D

Wagner Pereira da Silva
Chefe do Setor de Saúde e Segurança Ocupacional
Técnico em Segurança do Trabalho
Reg nº SP/0147680

INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

SC 065/DEL/2019 – Planilha de componentes montagem hidromecânica

1. Os materiais correspondentes itens abaixo deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes, declaradas na Planilha de preços Hidromecânica.
EEAT-1, EEAT-2 e EEAT-3 MATERIAIS:
Itens do 01 ao 16 e do 20 ao 68.
2. A inspeção será feita por 02 (dois) agente de qualidade da Comissão Permanente de Materiais e Marcas (CPMM) do SAAE de Sorocaba.
3. Todos os ensaios de inspeção de recebimento, determinados pelas normas técnicas **deverão ser preferencialmente realizados em fábrica**. Se o fornecedor for distribuidor ou revendedor do material ofertado, o mesmo deverá informar o endereço do fabricante do material onde a inspeção será realizada. Mas, caso o fabricante não dispor de laboratório próprio, o fornecedor deverá contratar um laboratório reconhecido para a realização dos testes e ensaios previstos nas respectivas normas.
4. Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses, na data da inspeção.
5. O pagamento das despesas de inspeção dos(s) agente(s) de qualidade, como combustível, pedágio, refeição e hospedagem, quando necessários, também serão por conta do fornecedor/loteador.
Obs. No caso da inspeção ser fora do estado de São Paulo, as despesas com passagens aéreas do(s) agente(s) de qualidade também serão por conta do fornecedor/loteador.
6. A comunicação quanto a programação da data para a realização das inspeções de recebimento deverão ser feitos pelo loteador em comum acordo com a empresa fornecedora e o SAAE, através dos e-mails a seguir:
Comissão de Materiais e Marcas: claudio@saaesorocaba.sp.gov.br
Comissão de Materiais e Marcas: vanderleicorrales@saaesorocaba.sp.gov.br
7. Durante a fiscalização da obra de implantação dos sistemas, os mesmos serão recusados pelos fiscais, se constatado:
a) o não atendimento dos procedimentos de inspeção mencionados nesta instrução;
b) ausência dos laudos de inspeção correspondentes de cada material;
c) sem a devida identificação com selos do SAAE Sorocaba.

Eng.º Claudio Roberto Baudenbacher
CPMM – SAAE Sorocaba
Celular (15) 98104.6759

MÍDIA

- 1. Montagem EEAT ETA Vitoria Regia – Projetos**
 - 1.1. Elétrica**
 - 1.1.1. C_Users_mflamini_AppData_Local_Temp_Quadro macromedidores.dwg
 - 1.1.2. ETA Vitoria - EEAT - Painel de Comando - V00
 - 1.1.3. ETA Vitoria - EEAT - Painel de Comando - V0.0
 - 1.1.4. Quadro macromedidores - REV00
 - 1.1.5. Quadro macromedidores
 - 1.1.6. RAT_Instalacao Infra estrutura eletrica_rev0
 - 1.1.7. RAT_Instalacao Infra estrutura eletrica_rev0
 - 1.2. Hidromecânica**
 - 1.2.1. SC065-ART
 - 1.2.2. TA-HM-02-a0 rev9 f1
 - 1.2.3. TA-HM-03-rev5 f2
 - 1.2.4. TA-HM-03-rev5 f3
 - 1.2.5. TA-HM-03-rev5 f4
 - 1.2.6. TA-HM-03-rev5 f5
 - 1.2.7. TA-HM-03-rev5 f6
 - 1.2.8. TA-HM-03-rev5 f7
 - 1.2.9. TA-HM-03-rev5 f8
 - 1.2.10. TA-HM-03-rev5 f9
 - 1.3. SC 065-19 - ETA Vitoria - EEAT - termo rev11**
 - 1.4. SC 065-19 - montagem EEAT ETA Vitoria Regia - Instrução para Inspeção**
 - 1.5. SC 065-19 - montagem EEAT ETA Vitoria Regia – ITT**
 - 1.6. SC 065-19 - montagem EEAT ETA Vitória Régia - Planilha proposta rev1**